
Política de Responsabilidade Socioambiental

JANEIRO | 2020

1. INTRODUÇÃO E ESCOPO DAS ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO

A Opportunity Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. possui função primordial de atuar como distribuidor de cotas de fundos de investimentos administrados e geridos por terceiros.

A instituição não atua no fomento ou financiamento de projetos ou atividades operacionais de terceiros, não detém participação em empresas operacionais e não atua com carteira de crédito ou com operações estruturadas de tesouraria.

A estrutura e políticas internas da instituição são estabelecidas tendo em vista a natureza e a complexidade limitada dos produtos, serviços, atividades, processos e sistemas utilizados.

2. OBJETIVO DESTA POLÍTICA

Esta Política tem por objetivo atender à Resolução nº 4.327 do Banco Central do Brasil, de 25 de abril de 2014, a qual dispõe sobre a implantação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

3. POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

Não obstante o escopo limitado das atividades desempenhadas pela instituição, acredita-se que é responsabilidade social de todos buscar medidas sustentáveis que contribuam com o progresso econômico e social da sociedade. Assim, é uma obrigação de todos considerar seu impacto no meio ambiente e na sociedade onde estamos inseridos.

A instituição exige de seus sócios, administradores, funcionários, estagiários e colaboradores (“Colaboradores”) a atuação com ética profissional, responsabilidade e compromisso social e com o meio ambiente, além do estrito cumprimento da legislação e códigos de conduta internos.

A instituição estabeleceu alguns padrões de comportamento social que estão contidos no seu Código de Ética. Todos os Colaboradores assumem formalmente o compromisso de pautarem sua atuação profissional com base nos referidos padrões.

O padrão de comportamento exigido envolve a cultura do tratamento justo, cortês e respeitoso entre os Colaboradores, representados nas seguintes responsabilidades:

3.1 Responsabilidades Profissionais dos Colaboradores

- Agir com dignidade, competência, diligência, zelo e de maneira ética, resguardando os interesses dos clientes e da instituição, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.
- Se abster de praticar qualquer discriminação negativa e limitativas na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico.
- Não admitir qualquer forma de assédio moral ou sexual praticado por ou contra qualquer Colaborador.
- Manter-se atualizado e cumprir toda e qualquer legislação, regulamentação ou norma governamental ou de associação profissional aplicável às atividades da instituição.
- Agir e estimular terceiros para que ajam de maneira profissional e ética de modo a refletir a credibilidade da instituição e seus Colaboradores.

- Empenhar-se para manter e melhorar sua competência e eficácia assim como a de seus companheiros de trabalho, aperfeiçoando, continuamente, habilidades e capacidades, elevando o nível de qualidade do quadro profissional.
- Agir de forma profissional, nunca buscando vantagens com relação aos demais Colaboradores, mantendo constantemente o espírito de trabalho em equipe.
- Respeitar as ideias, os trabalhos e as soluções dos demais Colaboradores e jamais usá-los como de sua própria autoria.
- Ser leal e solidário com os demais Colaboradores, sem conivência com erros que venham a infringir a ética e as disposições legais.
- Evitar comentários desabonadores sobre a função de Colaboradores que vier a substituir.
- Se substituído em suas funções, informar ao substituto sobre fatos que devam chegar ao conhecimento desse, a fim de habilitá-lo para o bom desempenho das funções a serem exercidas.
- Não se envolver em conduta profissional que envolva desonestidade, fraude ou engano a terceiros, tampouco cometer atos que comprometam sua honestidade, credibilidade, integridade ou competência profissional assim como a da instituição.
- Manter de forma organizada e segura os registros de toda e qualquer transação. A solidez de suas informações é elemento básico para a integridade da instituição.
- Zelar pela sua imagem dentro e fora da instituição, uma vez que sua imagem poderá refletir na imagem da instituição.
- Dentro da sua área de atuação, quando aplicável, proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando suas atividades em observância à legislação vigente.

3.2 Compromissos com a Instituição

- É proibida a utilização de trabalho ilegal, tampouco práticas de trabalho análogo ao escravo ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da legislação aplicável.
- É proibido utilizar os computadores e rede para enviar, receber, visualizar ou armazenar materiais de natureza sexual, obscena, vexatória, discriminatória ou que denigram a imagem de outros.
- Os Colaboradores devem oferecer cooperação máxima com órgãos de fiscalização, auditores externos e internos e com a área de Compliance.

3.3 Política Anticorrupção

A instituição adota política anticorrupção em alinhamento com as introduções feitas ao ordenamento jurídico brasileiro pela Lei 12.846/2013, estabelecendo proibição de corrupção ativa ou passiva, em todas as suas formas. A política identifica o compromisso da instituição em cumprir com todos os mandamentos legais de anticorrupção, exigindo dos seus Colaboradores a responsabilidade de cumprir todas as leis, regulações e padrões aplicáveis ao exercício profissional.

A corrupção é crime definido no Brasil e internacionalmente e a sua prática expõe tanto a instituição quanto os seus Colaboradores ao risco de processo judicial, sanções administrativas, multas e prisão. A implantação de procedimentos para impedir a corrupção por parte de qualquer um que atue em nome da instituição previne também o risco de danos significativos à reputação.

A política anticorrupção adotada pela instituição contempla, ainda, a proibição à corrupção privada, ou seja, reprovamos qualquer forma de contratação envolvendo subornos, a fim de obter vantagens pessoais ou para a instituição. Tais condutas tornam a relação de negócios injusta e ilícita e terminam por desestabilizar ou impedir a livre concorrência.

A instituição compromete-se a tomar ações adequadas contra a corrupção, o que inclui a apresentação do fato às autoridades competentes para as providências de apuração, à agência reguladora ou à polícia, além das medidas disciplinares internas contra os Colaboradores envolvidos.

Para atendimento da política anticorrupção, os Colaboradores devem observar as seguintes regras:

- É proibida a promessa, autorização para pagamento, entrega ou pagamento de dinheiro ou de qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, para qualquer oficial de qualquer governo ou organização internacional pública (incluindo funcionário ou empregado de qualquer departamento de governo, agência, ou intermediação) ou para qualquer partido político, seus oficiais e empregados ou qualquer candidato a cargo público com o fim de influenciar sua ação ou decisão, ou obter qualquer vantagem indevida para a instituição e seus Colaboradores.
- É proibida a promessa, autorização para pagamento, entrega ou pagamento de dinheiro ou de qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, com o objetivo de buscar redução de dificuldades por meios que não sejam expressamente autorizados e devidamente regulamentados em lei.
- É proibida a promessa, autorização para pagamento, entrega ou pagamento de dinheiro ou de qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, de oferta ou recebimento de bens, serviços ou facilidades a qualquer pessoa dos setores público e privado em circunstâncias que indiquem ser provável que a totalidade ou parte do dinheiro ou qualquer outra coisa de valor esteja sendo dada a outro indivíduo com o objetivo de influenciar uma decisão ou obter vantagem comercial.

3.4 Prevenção e Detecção de Crimes Financeiros

A instituição exige a comunicação imediata de qualquer suspeita de atividade fraudulenta ou criminoso, de acordo com a legislação e regulamentação vigentes.

No exercício de suas atividades, os Colaboradores devem envidar todos os esforços necessários para a identificação e prevenção do crime de lavagem de dinheiro, para mitigar os riscos de utilização da estrutura da instituição para a prática de operações ilícitas.

Os Colaboradores devem conhecer e ler o Manual de Prevenção e Detecção de Lavagem de Dinheiro e de Financiamento do Terrorismo – PLDFT adotado pela instituição e estarem permanentemente atualizados sobre a legislação e regulamentação aplicável às atividades desenvolvidas pela instituição no tocante à matéria. É responsabilidade de todos os Colaboradores cumprirem rigorosamente as políticas internas adotadas pela instituição de prevenção e detecção de lavagem de dinheiro, de financiamento do terrorismo e de outros crimes financeiros.

3.5 Relação com Fornecedores e Parceiros

Somente poderão ser estabelecidas parcerias com empresas ou organizações que mantenham elevados padrões éticos.

Do mesmo modo, poderão apenas ser mantidas relações com os prestadores de serviços e fornecedores idôneos adotando processos de contratações imparciais e claros, baseando-se em critérios profissionais e nas necessidades da instituição, utilizando processos que garantem a melhor relação custo benefício.

Adicionalmente, foi estabelecida a obrigatoriedade de os contratos de prestação de serviços contarem, dentre outras, com cláusula de compliance, que estabelece o compromisso dos fornecedores e parceiro com:

- (a) o exercício de suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável;
- (b) a não utilização de trabalho ilegal ou submeter seus empregados a trabalho forçado, não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo ou de mão de obra infantil e do menor até 18 (dezoito) anos de idade, seja direta ou indiretamente, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, de evitar, de todos os modos, a contratação, a aquisição de produtos e serviços de pessoas físicas ou jurídicas que utilizam, direta ou indiretamente, tais métodos de trabalho ilegal em qualquer localidade;
- (c) a não utilização de práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, e proporcionar ambiente de trabalho seguro, saudável e adequado às tarefas desempenhadas;
- (d) proteção e preservação do meio ambiente, bem como a prevenção e erradicação de práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à política nacional do meio ambiente e dos crimes ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais;
- (e) conhecer e exigir de suas empresas controladas e subcontratadas, além dos seus sócios, administradores, empregados, agentes e prepostos o cumprimento da legislação sobre prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro, especialmente a Lei nº 9.613/1998 e regulamentação complementar aplicável, e que não estão envolvidos, direta ou indiretamente, em atividades ilícitas ou criminosas, bem como que não oculta ou dissimula a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores;
- (f) conhecer e exigir de suas empresas controladas e subcontratadas, além dos seus sócios, administradores, empregados, agentes e prepostos o cumprimento da legislação anticorrupção, especialmente a Lei nº 12.846/2013 e regulamentação complementar aplicável, na realização das suas atividades, e que adotam mecanismos e procedimentos internos de treinamento e incentivo à denúncia de irregularidades para garantir o fiel cumprimento da lei anticorrupção. Neste sentido, que não permitem ou orientam suas empresas controladas e subcontratadas, seus sócios, administradores, empregados, agentes e prepostos a realizarem qualquer promessa, autorização para pagamento nem entrega ou pagamento de dinheiro ou de qualquer coisa de valor para oficial de qualquer governo ou organização internacional pública (incluindo funcionário ou empregado de qualquer departamento de governo, agência ou intermediação) ou para partido político, seus oficiais e empregados ou qualquer candidato a cargo público, com o fim de influenciar sua ação ou decisão, ou obter qualquer vantagem indevida para as partes, buscar redução de dificuldades relacionadas a esse contrato ou suas atividades ou, ainda, em circunstâncias que indiquem ser provável que a totalidade ou parte do dinheiro ou qualquer outra coisa de valor esteja sendo dada a outro indivíduo com o objetivo de influenciar uma decisão ou obter uma vantagem comercial para quaisquer das partes.

3.6 Incentivo Cultural

A instituição realiza anualmente incentivos culturais, ajudando no fortalecimento de iniciativas culturais. Arte, cultura e esporte aproximam pessoas, desenvolvem talento, aumentam a autoestima e fortalecem a motivação, sendo essenciais para o desenvolvimento completo do ser humano.

A instituição busca participar de projetos que levem arte e cultura à sociedade e contribuam para a inclusão social de crianças, adolescentes e adultos através da cultura e do esporte.

A instituição acredita que a inclusão social é um passo fundamental para a transformação do futuro.

3.7 Gerenciamento de suas Atividades

A instituição gerencia e acompanha os impactos socioambientais de suas atividades. Para isso, acompanha as práticas relacionadas à eficiência no consumo de água e energia e à gestão adequada de resíduos.

4. GOVERNANÇA

A instituição busca promover o tratamento adequado das questões socioambientais. Para isso, possui um diretor responsável pelo cumprimento desta Política.

A Política foi discutida e aprovada em reuniões do Comitê de Compliance, sendo constantemente monitorada e avaliada pelo referido Comitê, que conta com participantes da alta administração da instituição.

O monitoramento das implementações das ações no âmbito desta Política assim como o monitoramento do cumprimento e avaliação da efetividade das mesmas para identificação de eventuais deficiências é de responsabilidade do Comitê de Compliance, que faz avaliações periódicas de adequação desta Política para gerenciar o risco socioambiental e a correspondente adaptação, caso necessário.

A instituição entende a possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos socioambientais, os quais são considerados como um componente das diversas modalidades de risco a que a organização está exposta. Assim, não obstante o escopo limitado de suas atividades, isso não impede que a instituição venha a adotar medidas voluntárias fora do escopo desta Política que contribuam para o desenvolvimento sustentável.

Esta Política será revisada no mínimo a cada dois anos ou quando houver alteração da legislação ou regulamentação aplicável ou determinação pelos sócios, pelos administradores ou pelo Comitê de Compliance. As atualizações desta Política serão disponibilizadas na intranet, disponível a todos os Colaboradores e no site da instituição.

* * *